



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



LEI Nº 381 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre abono especial de fim de ano do Fundeb e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga - MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder abono especial em pecúnia, a ser pago até o mês de dezembro de 2010, aos profissionais do magistério, ocupantes de cargos públicos municipais e exercentes de funções públicas, contratados em caráter excepcional e temporário, que estejam em efetivo exercício no ensino básico.

Parágrafo único. O valor e a forma de pagamento serão definidos por Decreto Municipal, de acordo com as sobras de recursos na conta bancária do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, destinadas à aplicação dos índices de 60% (sessenta por cento), cumpridas todas as obrigações do exercício financeiro de 2010.

Art. 2º - O abono de que trata esta Lei é de caráter excepcional, temporário e não servirá de base de cálculo para pagamento de gratificação natalina, férias e de qualquer outra vantagem, não incorporando aos vencimentos pagos pelo Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 31 de dezembro de 2010.


Paulo Fernando de Barros Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 31 / 12 / 2010


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Documento Recebido em 04/01/2011

